



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais –CPICER
Comissão de Heteroidentificação – CHET
Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas - COADIQ
Avenida General Canabarro, 552, 2º andar do Campus III, Maracanã – Rio de Janeiro – RJ

**CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO ONLINE COMPLEMENTAR À
AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA E ANÁLISE DE
DOCUMENTOS DOS POVOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**
**EDITAL Nº 05/2024 - Processo de Seleção para os Cursos Técnicos Subsequente ao
Ensino Médio para o 2º semestre letivo de 2024.**

O Presidente do Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Etnicorraciais- CPICER, no uso de suas atribuições, em consonância com Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 que atualiza a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de Julho de 2023, a Portaria CEFET-RJ nº 648, de 21 de maio de 2024, que nomeia a Comissão de Análise de Cotas de Povos Indígenas e Quilombolas – COADIQ e a Portaria CEFET-RJ nº 504, de 29 de abril de 2024, que nomeia a Comissão de Heteroidentificação – CHET, para realização dos procedimentos de heteroidentificação, **CONVOCA:**

Os candidatos inscritos no Edital 05/2024, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra - preta ou parda e candidatos com pertencimento étnico indígena ou quilombola, conforme abaixo:

1. CANDIDATOS NEGROS

1.1 Os/As candidatos(as) convocados(as) para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) devem realizar todos os procedimentos descritos no **item 5** deste edital.

1.2 Os/As candidatos(as) habilitados(as) para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) devem fazer a leitura, no ato da entrevista, do anexo I – **AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA**, deste edital. **Este anexo deve ser, impreterivelmente, preenchido e assinado com a data do dia da entrevista e disponibilizado, no ato da matrícula, conforme exigência dos setores de registros acadêmicos (SERACs e DERAC).**

1.3 Os/As candidatos(as) que, na etapa do procedimento de heteroidentificação descrito no item 5 deste edital, forem considerados **não** enquadrados na condição de pessoa negra (preta ou parda) pela CHET serão considerados indeferidos.

2. CANDIDATOS INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

2.1 No caso dos Povos Indígenas ou Comunidades Quilombolas, a validação será realizada por meio da apresentação da Autodeclaração de Indígena ou Quilombola, respectivamente nos anexos: **Anexo II – AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS** e **Anexo III – AUTODECLARAÇÃO DE QUILOMBOLAS**; e, também para ambos, a **Declaração de Pertencimento Étnico** reconhecida pela liderança indígena e quilombola, presente no **Anexo IV**.

2.2 A Declaração de Pertencimento Étnico deverá ser redigida e assinada pela liderança local (indígena ou quilombola), conforme o **Anexo IV** deste Edital.

2.3 Caberá realizar os procedimentos de análise documental à Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas - COADIQ, vinculada ao Comitê de Política de Igualdade e Cotas Étnico Raciais – CPICER, de acordo com as normas do item 4.

2.3 Os documentos acima solicitados (itens 2.1 e 2.2) devem ser enviados para o e-mail: coadiq@grupo.cefet-rj.br, até as **23h 59min do dia 03/06/2024**.

3. QUANTO À COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - CHET

3.1 A Comissão de Heteroidentificação - CHET do Cefet/RJ, nos processos de verificação e de validação dos candidatos autodeclarados negros, considerará:

3.1.1 O teor da autodeclaração assinada e apresentada no ato do procedimento de averiguação da heteroidentificação racial.

3.1.2 As características fenotípicas do candidato, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela CHET (atenção ao procedimento descrito no item 5 deste edital).

3.2 A CHET será composta por 5 (cinco) membros, docentes e/ou técnico-administrativos, nomeados pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais – CPICER do Cefet/RJ, em ofício específico, devendo sempre atender ao critério da diversidade.

3.3 Os membros da CHET assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

3.4 A CHET deliberará e decidirá pela unanimidade dos seus membros.

3.4.1 O procedimento de que trata este item terá caráter deliberativo.

3.4.2 As deliberações da CHET terão validade apenas para o Edital supramencionado, não servindo para outras finalidades.

3.4.3 É vedado à CHET deliberar na presença dos candidatos.

4. QUANTO À COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS – COADIQ

4.1 A COADIQ do Cefet/RJ, no processo de análise documental dos candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas ou quilombolas, considerará:

4.1.1 O teor e a análise da autodeclaração (**ANEXO II e III**) e do documento de pertencimento étnico ou comunitário de indígenas e quilombolas (**ANEXO IV**).

4.1.2 Os procedimentos referentes à Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas (COADIQ) deverão ser realizados por três membros: dois servidores do Cefet/RJ e um representante ou liderança comunitária dos Povos Originários e Quilombolas, com base na autodeclaração do candidato.

4.1.3 Na ausência dos servidores será convocado por meio de publicação do Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais (**CPICER**), um servidor suplente do Cefet/RJ.

4.1.4 A documentação dos candidatos enviados pelos Povos indígenas e Quilombolas deverá ficar arquivada e mantida em total sigilo no CPICER.

5. REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado nos dias 05 e 06 de junho de 2024, de forma remota, via Plataforma *Microsoft Teams*.

5.2 A convocação para participar do procedimento de heteroidentificação dos candidatos será publicado no site <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente> e no site da organizadora <https://selecon.org.br>.

5.3 MODALIDADE ONLINE E PLATAFORMA

5.3.1 Os procedimentos de heteroidentificação ocorrerão na **Modalidade Online** por meio da plataforma *Microsoft Teams*.

5.3.2 Os candidatos(as) deverão acessar a plataforma *Microsoft Teams* através de navegadores como Google Chrome, Mozilla Firefox e Opera e outros, que não sejam Edge ou Internet Explorer.

5.3.3 Acontecendo o acesso por computador convencional, ter sistema operacional Windows nas versões 7, 8.1 ou 10.

5.3.4 No horário agendado previamente para os procedimentos de heteroidentificação, o/a candidato(a), assim como seu responsável legal (no caso de menor de idade), devem apresentar **original** de documento de identidade pessoal (com foto), e informar através de leitura, a autodeclaração, conforme o **Anexo I** deste edital -**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA. A autodeclaração deve estar datada e assinada.**

5.3.4.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) e CNH digital.

5.3.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de Nascimento, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista fora da validade, Carteiras de estudante, Carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

5.3.4.3 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos mencionados no subitem 3.4.1

5.4 DA ENTREVISTA ONLINE

5.4.1 Durante a entrevista online, o/a candidato(a) deverá: a) estar à frente da câmera; b) em ambiente com boa iluminação; c) com fundo que contraste com a detecção facial e sem filtros de edição; d) sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação fenotípica do(a) candidato(a); e) realizar a leitura da sua autodeclaração, que deve estar preenchida e assinada, de modo a não cobrir o rosto no momento da filmagem.

5.4.2 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

5.4.3 A entrevista será gravada e arquivada junto ao Comitê de Política de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais, protegido por senha e podendo ser utilizada a qualquer momento para os fins previstos nesta convocação, sendo preservado o sigilo dos mesmos.

5.4.4 Ao lado do candidato(a) menor de idade deverá estar presente o pai, mãe, responsável ou tutor, conforme os dispositivos legais do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA. **Não será permitida a realização da entrevista para menores de idade sem a presença do responsável legal.**

5.4.5 **Em nenhum momento será permitido ao candidato, na condição de menor de idade, e ao seu responsável legal, gravar a entrevista em vídeo e/ou áudio do processo de heteroidentificação, ficando este procedimento restrito apenas à banca designada pela CHET (Comissão de Heteroidentificação),** que realizará a avaliação fenotípica, conforme o Anexo I desta convocação e nos termos da Lei 12.711/12, mediante expressa autorização da cessão do uso de sua imagem, apenas para este fim, por parte do responsável legal do candidato(a).

5.4.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, pelo menos, 30 (trinta) dias antes da data da heteroidentificação

5.4 DA BANCA, DIA E DISPONIBILIDADE DO LINK

5.4.1 As entrevistas de aferição da veracidade da autodeclaração serão realizadas pela plataforma *Microsoft Teams* nos dias 05 e 06 de junho de 2024, seguindo a ordem e os horários a serem publicados no site <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente> e no site da organizadora <https://selecon.org.br>.

5.4.1.1 O acesso à sala da entrevista - Banca de Heteroidentificação – Edital 01/2024 – será por meio do link disponibilizado no site <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente> e no site da organizadora <https://selecon.org.br>. O candidato (a) deve ficar atento às publicações nestes sites, onde constará a qual das bancas o candidato estará designado. Assim como o dia, horário e link de acesso.

5.5 DA CONDIÇÃO DE PESSOA NEGRA E DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA OU QUILOMBOLA

5.5.1 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:

5.5.1.1 Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por esta Convocação;

5.5.1.2 Houver a maioria simples dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação (CHET) quanto ao entendimento de que o candidato não apresenta traços fenotípicos que o identifiquem como pessoa negra (preta ou parda).

5.5.1.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos candidatos negros estará sujeito ao cancelamento da matrícula.

5.5.2 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pertencimento étnico indígena ou quilombola quando:

5.5.2.1 Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por esta Convocação.

5.5.2.2 Houver a maioria simples dos integrantes da Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas (COADIQ) quanto ao entendimento de que o candidato não apresentou a autodeclaração e documento de pertencimento étnico com as informações validadas pela liderança comunitária indígena ou representantes remanescentes de comunidades quilombolas.

5.5.2.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos candidatos negros estará sujeito ao cancelamento da matrícula.

6. DO RESULTADO DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO RACIAL

6.1 Aferida a veracidade da autodeclaração, constará o termo DEFERIDO, na divulgação do resultado no site <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente> e no site da organizadora <https://selecon.org.br>.

6.2 Será INDEFERIDO o candidato concorrente às vagas reservadas a autodeclarados negros e com pertencimento étnico indígena ou quilombola aqueles que:

6.2.1 Não forem aferidos como “preto” ou “pardo” pela CHET;

6.2.2 Não cumpram as orientações prestadas nesta convocação;

6.2.3 Não apresentem a documentação conforme os itens 1, 2 e 5 deste edital;

6.2.4 Não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola, respectivamente presentes nos Anexos I, II e III;

6.2.5 Não autorizarem a gravação da entrevista.

7. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO

7.1 Será oportunizado, aos candidatos(as) considerados NÃO APTOS, novo procedimento de heteroidentificação, a ser realizado em caráter recursal.

7.2 O candidato(a) poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da heteroidentificação complementar à Autodeclaração.

7.3 O/A candidato(a) poderá interpor recurso, seguindo o modelo do ANEXO V, exclusivamente contra o resultado da heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoa negra ou ao resultado da análise dos documentos de pertencimento étnico apresentados à COADIQ, mediante exposição fundamentada, até 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10/06/2024.

7.4 O recurso deverá ser direcionado ao comitê exclusivamente por intermédio do e-mail: cpicer@cefet-rj.br, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: **Recurso ao Resultado de Averiguação Racial e Pertencimento Étnico - Edital nº 05/2024**.

7.5 O recurso será analisado por uma Comissão Recursal, composta por cinco integrantes distintos dos membros que compuseram a Banca de Averiguação de Heteroidentificação. A Comissão Recursal fará nova Averiguação da Heteroidentificação Racial, e nova análise dos documentos apresentados à COADIQ e emitirá o parecer, sendo este definitivo. A Banca recursal será **realizada no dia 13/06/2024** e a convocação ocorrerá no site <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente> e no site da organizadora <https://selecon.org.br> conforme indicado no **ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO** que consta no **Edital nº 05/2024**.

7.6 As respostas aos recursos serão divulgadas no no site <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente> e no site da organizadora <https://selecon.org.br>.

7.7 Se mantido o resultado pelo INDEFERIMENTO, em nenhuma hipótese, caberá novo recurso.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Em qualquer momento do processo seletivo, em caso de dúvida, os(as) candidatos(as) poderão dirigir-se ao CPICER por e-mail, cpicer@cefet-rj.br. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo referido Comitê e encaminhados, para solução, à Direção-Geral do Cefet/RJ.

8.2 Eventuais alterações do cronograma, assim como ocasionais orientações pertinentes ao processo seletivo em questão, serão efetuadas mediante Comunicados editados pelo CPICER, os quais serão publicados na página do certame.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal 12.711/2012 e Lei Federal 14.723/2023 que dispõem sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio por intermédio da reserva de vagas para negros (as) e visando acesso aos Cursos Técnicos Subsequentes do CEFET/RJ.

Eu _____
(nome civil)

nome social _____
(se houver, conforme declarado no ato da inscrição, caso não haja, deixar em branco)

RG _____, CPF _____, Inscrição _____,

Curso _____,

declaro que sou negro(a) da cor _____, conforme as categorias estabelecidas pelo
(preta ou parda)

Instituto Brasileiro Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros. Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra, nos termos da Lei 12.711/2012 e da Lei Federal 14.723/2023. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal 12.711/2012 e Lei Federal 14.723/2023 que dispõem sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio por intermédio da reserva de vagas para Povos indígenas e visando acesso aos cursos de Graduação do CEFET/RJ.

Eu _____
(nome civil)

nome social _____
(se houver, conforme declarado no ato da inscrição, caso não haja, deixar em branco)

RG _____, CPF _____, Inscrição nº _____,

Curso _____ Uned CEFET/RJ _____,

Declaro que sou indígena da Etnia _____ localizada no Município de _____ do Estado de _____.

Declaro-me INDÍGENA, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal^[1] e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, caso seja no ato da matrícula ou já tenha firmado o termo de Compromisso, este será cancelado em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração e análise documental de pessoa pertencente à etnia indígena, nos termos da Lei 12.711/2012. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLAS

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal 12.711/2012 e Lei Federal 14.723/2023 que dispõem sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio por intermédio da reserva de vagas para Povos indígenas e visando acesso aos cursos de Graduação do CEFET/RJ.

Eu _____
(nome civil)

Nome social _____
(se houver, conforme declarado no ato da inscrição, caso não haja, deixar em branco)

RG _____, CPF _____, Inscrição nº _____,

Curso _____ Uned CEFET/RJ _____,

Declaro que sou quilombola ou remanescente do Quilombo

_____ localizado no Município
de _____ do Estado de _____.

Declaro-me QUILOMBOLA, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal^[1] e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, caso seja no ato da matrícula ou já tenha firmado o termo de Compromisso, este será cancelado em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração e análise documental de pessoa pertencente à comunidade quilombola, nos termos da Lei 12.711/2012. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO RECONHECIDA PELA LIDERANÇA INDÍGENA E QUILOMBOLA (PARA ESTUDANTE INDÍGENA E QUILOMBOLA)

A liderança comunitária abaixo identificada, do Povo Indígena / Comunidade Quilombola _____ (nome do povo indígena / comunidade quilombola), DECLARA, para fins de matrícula no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo/Comunidade quilombola _____ (nome do Povoindígena ao qual pertence ou da comunidade quilombola), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena/quilombola onde reside o estudante indígena/ quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

DADOS E ASSINATURA DA LIDERANÇA

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Observação 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena.

Observação 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa

Observação 3: (1) O Código Penal e o O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir

declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de uma cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito assino e me responsabilizo nela referente

ANEXO V

FORMULÁRIO RECURSO

Ao: Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ

Sr. (Sra.) Presidente,

Referente ao Processo Seletivo do Edital 05/2024 – do CEFET/RJ 2024, sob inscrição de nº _____,

eu _____
(nome completo)

inscrita (o) no CPF sob o nº _____, portador (a) de cédula de identidade Registro Geral sob nº _____, endereço eletrônico _____, inscrito (a) no curso _____, para a Unidade do CEFET/RJ _____, vem, com fulcro no item 7 do Edital de Convocação para Heteroidentificação solicitar:

BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RECURSAL.

Em face da respeitável decisão de indeferimento da cota racial exarada pela Comissão de Heteroidentificação, o que faz pelos fatos aduzidos a seguir:

Justificativa: Descrever de forma clara e objetiva o motivo de solicitação do recurso.

ATENÇÃO: O recurso deve ser enviado seguindo este modelo para o e-mail cpicer@cefet-rj.br